



CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI MUNICIPAL N.º 335 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1983.

EMENTA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício Financeiro de 1984.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Mendes para o exercício financeiro de 1984, estima a Receita em Cr\$550.000.000,00 (Quinhentos e cinquenta milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na Forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

1. RECEITAS CORRENTES	Cr\$
1.1 Receita Tributária	95.500.000
1.3 Receita Patrimonial	150.000
1.5 Receita Industrial	41.000.000
1.7 Transferências Correntes	325.540.728
1.9 Outras Receitas Correntes	21.309.272
2. RECEITAS DE CAPITAL	
2.2 Alienação de Bens	2.500.000
2.3 Amortização de Empréstimos	10.000.000
2.4 Transferências de Capital	54.000.000
TOTAL	550.000.000

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos, que apresentem sua composição por Funções e por Órgãos, conforme o seguinte desdobramento sintético:

A. DESPESA POR FUNÇÕES	Cr\$
01. Legislativo	20.000.000
03. Administração e Planejamento	120.384.972
05. Comunicação	3.200.000
06. Defesa Nacional e Segurança Pública	2.200.000
08. Educação e Cultura	84.060.000
10. Habitação e Urbanismo	97.800.000
11. Indústria, Comércio e Turismo	7.500.000
13. Saúde e Saneamento	89.940.000
15. Assistência e Previdência	20.060.000
16. Transporte	94.855.028
99. Reserva e Contingência	10.000.000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TOTAL	550.000.000
B. DESPESA POR ÓRGÃOS	
1. PODER LEGISLATIVO	
1001. Câmara Municipal	13.000.000
1001. Secretaria da Câmara	7.000.000
2. PODER EXECUTIVO	
2001. Gabinete do Prefeito	48.274.472
2002. Secretaria Municipal da Prefeitura	19.560.000
2003. Secretaria Municipal de Fazenda	84.750.500
2004. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	7.500.000
2005. Secretaria Municipal de Viação, Transporte e Comunicação	98.055.028
2006. Secretaria Municipal de Educação e Cultura	84.060.000
2007. Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social	90.000.000
2008. Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo	97.800.000
TOTAL	550.000.000

Art. 4º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar ór
gãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias pa
ra ajustar os dispêndios à efetiva realização da Receita.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementares, no
decorrer do exercício de 1984, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da Despesa fixa
da nesta Lei para atender a reforço de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito
por antecipação de receita, até o limite e nas condições previstas na Legislação Vigente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1984, ficando consideradas revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

RUBENS JOSE DE MACEDO
-Prefeito Municipal-

TRANSCRITO

Livro próprio N.º —

Pag. 66 verso 67

Em, 18.11.83

M. Alegano
FUNCIONÁRIA